LEI MUNICIPAL Nº. 1.917/2026, DE 18/11/2026.
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção à organização da sociedade civil que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo a subvenção à organização de sociedade civil abaixo elencada, por uma única vez, mês base dezembro de 2026, que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2026, nos seguintes termos:

I – Associação Pró Menor de Primavera – APROMEP, no valor de R$ 33.083,33 (trinta e três mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos);

II – Associação Cultural e Literária de Primavera, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

Art. 3º O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.

Parágrafo Único. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará conta do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Rosana – SP, aos **18 (dezoito) dias** do mês de novembro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

GISLAINE QUEIROZ F. VASCONCELOS
Secretária de Governo e Administração